



EDITAL DE CARTA CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVICOS

CARTA CONVITE 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021007279
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2021
HORÁRIO: 09:30h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.angra.rj.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, do Município de Angra dos Reis, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, doravante denominado simplesmente por **SAAE** ou **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizado pelo Presidente **Carlos Felipe Larrosa Arias**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **2021007279**, fará realizar, no **dia 28 de maio de 2021, às 09:30 horas, na sala de reunião do SAAE**, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede administrativa do SAAE que situa-se na praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, comprovado pelo comprovante de retirada que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.



1.4. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, de 9:00 horas até 16:00 horas;

1.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

1.6. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.

1.7. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ de 9:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licita@saaeangra.com.br, até as 16:00 horas.

1.8. Caberá ao Presidente do SAAE, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é a contratação de serviços de engenharia que promovam de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, a revisão e atualização dos Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário e elaboração de Projetos Básicos Pontuais de Abastecimento de Água na área da Japuiba a partir de materiais técnicos fornecidos pela Autarquia, contemplando com novos e atualizados projetos, as principais localidades do município de Angra dos Reis-RJ, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (ANEXO I – Folha 2) e do Termo de Referência (ANEXO V).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **10010010 – RECURSOS DIRETAMENTE**

ARRECADADOS

FICHA: **20215489**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2501.17.122.0210.2204.33903999.10010010**

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Carta Convite as Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



6- DA HABILITAÇÃO

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. - DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);



- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa e, caso a empresa licitante seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33 de 24/11/2004.
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da



certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ, ou visto dessa entidade na Certidão de Registro da empresa, caso tenha sede em outra região, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com



validade para o exercício da prestação dos serviços;

b) Deverá possuir no seu quadro, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida de acordo com a Resolução n° 282/83, do CONFEA, expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência, a saber:

- Elaboração de Projetos Básicos de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água;
- Elaboração de Projetos Básicos de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário;

6.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na alínea “g”, da subcláusula 6.2.1

6.6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
CARTA-CONVITE N.º/.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
CARTA-CONVITE N.º/.....
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados na cláusula 6.

7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 04 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula,



ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado na subcláusula 7.7. acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a subcláusula 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão



recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



8.9.1. Para fins do limite previsto no artigo 48, II da Lei 8.666/93, o valor global definido pela **CONTRATANTE** para o objeto desta Carta-Convite é de **R\$ 327.576,50 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme ANEXO VI - Planilha Orçamentária Básica com Desoneração, e Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - (FOLHA 2).

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas subcláusulas 7.8 e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma das subcláusulas seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 2 (dois) dias.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da subcláusula anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da subcláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da subcláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas subcláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na subcláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério do SAAE. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo SAAE quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto na subcláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SAAE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

mpc
de



8.20. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Presidente do SAAE**, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **Presidente do SAAE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação o ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11 - DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua



liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com o **SAAE** ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com o **SAAE**, abrir ou manter conta corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO XI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da adjudicatária em atender o prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

14.3. A sanção prevista na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

14.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do(a) Presidente do SAAE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias.

14.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

14.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista nesta cláusula deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15- DOS RECURSOS

15.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Presidente do SAAE**, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco)** dias



úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de **30 (trinta)** dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes



anexos:

- Anexo I - Proposta Detalhe
- Anexo II - Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo V - Termo de Referência
- Anexo VI - Planilha Orçamentária Básica com Desoneração
- Anexo VII - Memória de Cálculo Básica com Desoneração
- Anexo VIII - Demonstrativo da Composição do BDI Segundo EMOP com Desoneração
- Anexo IX - Cronograma Físico/Financeiro Orçamentária Básica com Desoneração
- Anexo X - Croqui – Planta de Localização
- Anexo XI - Minuta de Contrato

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 19 de maio de 2021

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE



ANEXO I

PROPOSTA- DETALHE (FOLHA 1)

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente a Carta Convite e asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço para a execução do serviço desta licitação, o valor global constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE N°:



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
(FOLHA 2)

Descrição do Item					
Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços.	Valor Global Máximo	Valor Global Máximo em algarismos e por extenso
01	01	Serviço	Contratação de Serviços de Engenharia que promovam de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, a revisão e atualização dos Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário e elaboração de Projetos Básicos Pontuais de Abastecimento de Água na Área da Japuíba a partir de materiais técnicos fornecidos pela Autarquia, contemplando com novos e atualizados projetos, as principais localidades do município de Angra dos Reis-RJ, especificados na forma do Termo de Referência (ANEXO V).	R\$ 327.576,50	R\$ 327.576,50 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg,
59 B - SAAE - São Bento – Angra
dos Reis - RJ, CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - CARTA CONVITE

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para
representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, do
Município de Angra dos Reis-RJ, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes
para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos
e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da
interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário
à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ___ de _____ de 2021.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Carta Convite nº 001/2021

.....
....., (nome da empresa)
.....,
inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2021.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
A/C DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Guarda Marinha Greenhalg,
59 B - SAAE - São Bento – Angra
dos Reis - RJ, CEP: 23.900-240

Ref. Edital nº 001/2021 - Carta Convite

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada da (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão à CARTA CONVITE nº 001/2021 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta CARTA CONVITE, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de aplicabilidade de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, eventual substituição de parte em desconformidades legais e/ou normativas, e/ou entrega de partes faltantes.

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação a(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 174
Matrícula 190.506

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Diretoria de Engenharia



SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha <u>175</u>

Matrícula: 190.506



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REVISÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS
BAIRROS DE ANGRA DOS REIS E ABAST. DE ÁGUA
DA ÁREA DA GRANDE JAPUÍBA

Revisado e adaptado em

2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR
Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro – Angra dos Reis - RJ
Tele-fax: (24) 3377-6621 / 3377-6551 – E-mail: saae@saaeangra.com.br



SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

BDI – Bonificação de Despesas Indiretas

CD – Disco Compactado

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente (Ministério do Meio Ambiente)

CONTRATADA – Empresa que mediante processo de licitação assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento dos estudos e projetos

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação dos estudos e projetos

CONTRATO - Ajuste entre Contratada e Contratante, em que há um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, pertinente ao objeto do Termo de Referência.

CONSULTORIA – Serviço prestado pela Contratada durante a vigência do Contrato.

EQUIPE TÉCNICA - equipe indicada pela Contratante para suporte técnico à Fiscalização na execução dos serviços contratados

ESTUDO DE CONCEPÇÃO – Estudo para identificar as necessidades, caracterizar o problema, e avaliar as alternativas de viabilidade nos aspectos técnico, socioeconômico, financeiro e ambiental

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FISCALIZAÇÃO – Servidor indicado pela Contratante para fiscalização da execução dos serviços contratados

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

OS – Ordem de Serviço

PB – Projeto Básico

PBAA – Projeto Básico de Abastecimento de Água

PBES – Projeto básico de Esgotamento Sanitário

PMAR – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PROGRAMA DE TRABALHO (Plano de Trabalho) – Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a serem apresentados pela Contratada em sua proposta e aprovados pela Fiscalização

SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SERVIÇOS ou TRABALHOS – O conjunto de serviços ou trabalhos, a que se refere o TR

TR - Termo de Referência – Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo SAAE, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado



1 INTRODUÇÃO

Compreendido entre a Serra do Mar e a baía da Ilha Grande, o município de Angra dos Reis encontra-se no litoral sul do Estado do Rio de Janeiro, com uma área de 825 km² e população residente de aproximadamente 200 mil habitantes. Seus limites territoriais são ao norte com as cidades paulistas de Bananal e São José do Barreiro, ao sul com o mar da baía da Ilha Grande, a leste com os municípios de Mangaratiba e Rio Claro e a oeste com o município de Parati.

Nesta região a Serra do Mar forma uma barreira montanhosa, paralela à costa e claramente voltada para a baía. Seus trechos mais extensos caracterizam-se por pedras e morros muito próximos uns dos outros, formando uma paisagem acidentada com poucas áreas de planícies. A baía da Ilha Grande com aproximadamente 1.740 km², abrange os municípios de Angra dos Reis e Parati e tem a Ilha Grande, sua maior ilha, agindo como o principal elemento de separação entre as águas da baía e o Oceano Atlântico.

De acordo com a expansão urbana, as áreas ocupadas correspondem a cerca de 20% das planícies, destacando-se as áreas de Japuiba, Mambucaba, Jacuecanga e Frade. O avanço da expansão urbana torna as áreas planas cada vez mais valorizadas e inacessíveis à maioria da população influenciando fortemente a expansão urbana para as encostas.

O território angrense configura faixa continental alongada no sentido de leste a oeste, com extensão aproximada de 90 km, atravessada de norte a sul por 11 regiões hidrográficas. Com estas características os bairros em sua maioria formam-se com dinâmicas independentes uns dos outros determinando soluções de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pontuais de acordo com os recursos e características locais, refletindo diretamente como fatores de complexidade na prestação destes serviços. Pode-se citar como exemplo, o abastecimento público de água prestado pelo SAAE, que, condicionado por estas características conta com 64 unidades de produção de água em todo o território angrense, onerando e dificultando as condições operacionais e de logística.

Não somente as características fisiográficas e de composição da estrutura de abastecimento, concorrem para diferenciar o município de outros, mesmo que estes sejam maiores em área e população. A duplicidade de operadoras de saneamento que aqui se verifica concorre para acentuar negativamente este diferencial. Atuam no abastecimento de água, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto



de Angra dos Reis - SAAE, autarquia municipal; a CEDAE apenas na zona urbana central, nas partes baixas e, em pequena área do bairro Japuíba, próximo ao centro. O SAAE na zona central urbana, nas partes altas onde a CEDAE não atende e em todo o município, inclusive na área insular, onde a Ilha Grande é a maior expressão deste serviço em ilhas. No esgotamento sanitário, o SAAE atua em todo o município, inclusive nas áreas onde a CEDAE opera. A CEDAE não atua em esgotamento sanitário, no território municipal.

O SAAE administra os sistemas distribuídos pelo continente e pela Ilha Grande, sendo responsável pelo abastecimento de 73% da população. A CEDAE atende 22% da população. Os 5% restantes correspondem a sistemas alternativos, gerenciados por entidades tais como a BRASFELS, a TRANSPETRO e a ELETRONUCLEAR, condomínios, residências particulares, etc.

2 OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer elementos para a contratação de Serviços de Engenharia que promovam de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, a revisão e atualização dos Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário e elaboração de Projetos Básicos Pontuais de Abastecimento de Água na Área da Japuíba a partir de materiais técnicos fornecidos pela Autarquia, contemplando com novos e atualizados projetos, as principais localidades do município.

Os Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário do SAAE com previsão de revisão e atualização foram desenvolvidos entre os anos de 2008 e 2012 e contemplam as principais localidades do município que demandavam soluções coletivas de tratamento de esgoto, segundo as condições de ocupação e normativos à época. A relação das localidades contempladas é apresentada no Anexo A deste Termo de Referência.

Os Projetos Pontuais de Abastecimento de Água objeto de revisão e atualização neste material, também apresentam alguns anos de elaboração, referentes exclusivamente à substituição da rede adutora de 300mm da Banqueta e a Interligação da barragem da Nova Banqueta ao sistema principal, ambos na região da Japuíba.

Para fins de revisão do material técnico existente e composição de novo material técnico e em consonância com este Termo de Referência, serão disponibilizados pelo SAAE os Projetos Básicos, que de acordo com as condições atuais poderão ser aproveitados e revisados ou



completamente reformulados desde que as novas concepções representem tecnicamente cada qual a melhor solução a adotar.

3 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 PROJETO BÁSICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PBES

O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 2 vias com assinatura do responsável técnico, além de uma cópia digital com todos os arquivos em pdf e também editáveis, contemplando:

- Memorial descritivo – concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc;
- Memorial de cálculos – demonstrativo completo, premissas, equações, etc;
- Desenhos – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativos da ABNT;
- Especificações técnicas – de materiais e serviços relativos ao objeto, ilustrações, etc;
- Orçamento detalhado – composições de preços unitários tendo a SINAPI como referência. Os itens que não constarem na referência SINAPI deverão ter seus preços unitários referenciados em base EMOP e, na falta destes, respaldados por no mínimo 3 cotações com empresas especializadas fornecedoras do equipamento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.

Como orientação, os escopos ou conteúdos mínimos aguardados no desenvolvimento dos Projetos Básicos são:

Hidráulica, geometria, arquitetura, eletromecânica, meio ambiente, concepção estrutural, elétrico, automação, proteção e monitoramento; orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro da obra; quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços; peças gráficas completas; manual de operação.

Após entrega e aprovação do Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a contratada estará apta a receber pelo produto apresentado.

3.2. PROJETO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PBAA

Conjunto das soluções desenvolvidas como Projetos Básicos de Abastecimento de Água para localidade da Japuíba (Substituição da adutora de 300 mm de amianto e interligação da Nova Banqueta).



O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 2 vias com assinatura do responsável técnico, além de uma cópia digital com todos os arquivos em pdf e também editáveis, contemplando:

- Memorial descritivo – concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc;
- Memorial de cálculos – demonstrativo completo, premissas, equações, etc;
- Desenhos – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativos da ABNT;
- Especificações técnicas – de materiais e serviços relativos ao objeto, ilustrações, etc;
- Orçamento detalhado – composições de preços unitários tendo a SINAPI como referência. Os itens que não constarem na referência SINAPI deverão ter seus preços unitários referenciados em base EMOP e, na falta deste, respaldados por no mínimo 3 cotações com empresas especializadas fornecedoras do equipamento.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.

Como orientação, os escopos ou conteúdos mínimos aguardados no desenvolvimento dos Projetos Básicos são:

Hidráulica, geometria, arquitetura, eletromecânica, meio ambiente, concepção estrutural, elétrico, automação, proteção e monitoramento; orçamento detalhado; quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços; peças gráficas completas; manual de operação.

Após entrega e aprovação dos Projetos Básicos de Abastecimento de Água a contratada estará apta a receber pelo produto apresentado.

3.3 DIRETRIZES GERAIS

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

a) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados conforme reunião para os trabalhos,



e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão da OS, envolvendo a Fiscalização, a Equipe Técnica da Contratante e a Equipe da Contratada;

b) Deverão ser consultadas todas as leis, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores e de saneamento básico, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;

c) Os Projetos Básicos, além de atenderem aos propósitos de específicos dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município, deverão ser conduzidos também com o fim de apoiar a elaboração em outra etapa, dos Planos Diretores e Municipais de Saneamento, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007;

d) Deverão ser buscadas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura de esgotos a ser disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades com a prestação dos serviços públicos de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos, observando como elementos norteadores, as diretrizes e princípios fundamentais da Lei Federal Nº. 11.445/2007.

4 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS – PROJETOS BÁSICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Projeto Básico compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços para a alternativa selecionada no Estudo de Concepção. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

Nesta etapa, devem ser considerados os seguintes aspectos:



- os levantamentos topográficos ou bases com curvas de nível, estudos hidrológicos e geológicos (casos existentes), deverão ser observados e respeitados;
- os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão estar concluídos, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- as informações deverão ser apresentadas de forma a possibilitar o entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- planilha de orçamento do custo global da obra, fundamentada em quantitativos de serviços e custos unitários, baseados na Tabela de Preços SINAPI. Os itens que não constarem na referência SINAPI deverão ter seus preços unitários referenciados em base EMOP e, na falta destes, respaldados por no mínimo 3 cotações com empresas especializadas fornecedoras do equipamento. A planilha orçamentária, bem como seu resumo deverá ser apresentada de acordo com o modelo fornecido no Anexo C.
- no caso de planilha orçamentária contendo materiais ou equipamentos com custos significativos, deverão ser aplicados BDIs diferenciados para materiais/equipamentos e para serviços, cujos limites são evidenciados no Anexo D.

Deverão ser apresentadas pelo menos as partes mencionadas a seguir:

4.1 Projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário

4.1.1 Planta Geral do Sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, indicando as bacias e sub-bacias contribuintes, traçado, diâmetro e material dos coletores troncos, interceptores, emissário e localização de estações elevatórias (n° de bombas, vazões e respectivas potências), estações de tratamento (tipo, capacidade). Deverá ainda constar desta planta a representação do corpo receptor.



4.1.2 Rede Coletora, Interceptores e Emissários

As redes coletoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de esgotamento por gravidade das edificações compreendidas na área de projeto.

Para as situações em que a topografia não permita a solução de esgotamento por gravidade a Contratada deverá propor alternativas visando sempre o menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade.

As redes coletoras deverão ser projetadas preferencialmente pelas vias públicas, de tal forma a permitir a ligação, por gravidade, da última caixa de inspeção à rede.

Nos casos em que se configure a impossibilidade de ligação das edificações à rede coletora localizada na via pública, a contratada deverá propor alternativas de traçado para viabilização das ligações destas edificações.

Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico da rede coletora e interceptores são os indicados nos normativos da ABNT.

Para o projeto das redes serão apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo:

- Indicação das bacias e sub-bacias;
- Designação dos logradouros e bairros;
- Distância entre poços de visita;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Sentido de caimento e declividades das tubulações;
- Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
- Cotas dos fundos dos poços;
- Profundidades dos poços;
- Travessias especiais (vias e outros);
- Tipos de terrenos;
- Tipos de pavimentação (quando em área urbanizada).

4.1.3 Elevatórias

Cada elevatória deverá ser justificada quanto à necessidade de sua utilização. Plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, todas as plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade. Quadro de peças contendo especificações e quantidades.



Os critérios a serem observados no dimensionamento hidráulico das elevatórias são os indicados nos normativos da ABNT e nas recomendações a seguir:

- As elevatórias serão dimensionadas para a vazão máxima horária, em final de plano, considerando a infiltração na rede coletora;
- As elevatórias serão dotadas de bombas automatizadas, sempre considerando uma bomba de reserva, instalada, funcionando em regime alternado;
- O dimensionamento das bombas deverá levar em conta as características operacionais e critérios econômicos, avaliados em conjunto com as linhas de recalque;
- As elevatórias deverão prever dispositivos de retiradas das bombas e local para limpeza com retorno do material resultante para o canal de entrada. O local de limpeza deverá prever um ponto de água ligado à rede de abastecimento.
- A possibilidade de descargas nas estações elevatórias de esgotos deverão ter em conta a sua localização, os cuidados sanitários e as exigências dos órgãos ambientais;
- Todas as elevatórias deverão prever gradeamento.

4.1.4 Linhas de Recalques

No dimensionamento das linhas de recalque deverão ser observadas as normas da ABNT e a recomendação a seguir:

- Os diâmetros das tubulações deverão ser escolhidos por critérios econômicos, em conjunto com as bombas, levando-se em conta os custos de aquisição, assentamento, e operação e manutenção, principalmente os custos de energia elétrica.

Serão apresentadas plantas de caminhamento com respectivos perfis contendo indicação de mudanças de direção, dispositivos especiais, registros, etc. Plantas indicativas de obras de arte entre outros. Os perfis deverão conter os seguintes elementos:

- diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- profundidade
- tipos de terreno;
- tipos de pavimentação;
- Travessias especiais (vias e outros).



4.1.5 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

As estações de tratamento deverão prever os seguintes componentes, ou outros mais, a serem definidos com a Fiscalização da Contratante:

- Canal de Chegada;
- Gradeamento;
- Desarenador;
- Calha Parshall;
- Unidades de tratamento.

Além dos componentes citados a contratada deverá detalhar os seguintes elementos: urbanização da área, drenagem, iluminação, tubulações de interligação, laboratório, etc.

Deverá ser prevista subestação elétrica para alimentação de toda a unidade.

As unidades deverão ser detalhadas seguindo as seguintes recomendações:

a) CANAL DE CHEGADA

O Canal de Chegada deverá ter dimensões compatíveis com o volume de esgotos previstos em final de plano. O Canal será precedido de caixa de entrada. A caixa de entrada deverá tranquilizar o fluxo dos esgotos e ser dotada de stop-log e extravasor que permita o by-pass dos esgotos pela ETE, em caso de paralisação para manutenção.

b) GRADEAMENTO

O Gradeamento a ser projetado deverá ser do tipo manual ou mecanizado, dependendo do volume de esgotos afluente à ETE, e no caso de mecanizado, com grade de barras curvas, totalmente automatizado. Quando do tipo manual, o layout do sistema deverá prever facilidade no acesso do operador para a retirada e acondicionamento do material para o transporte para fora da ETE. Quando do tipo mecanizado, o material retirado das grades deverá ser depositado de forma automática, em containers que serão removidos periodicamente pelo sistema de limpeza pública e encaminhados ao aterro sanitário, quando houver esse serviço.

A Contratada deverá prever pátio de manobras para a movimentação dos containers.

c) DESARENADOR

Os desarenadores serão projetados segundo os volumes afluentes à ETE.



O layout do sistema deverá prever facilidade de acesso ao operador para a retirada e acondicionamento do material para o transporte para fora da ETE.

A contratada deverá prever pátio de manobras para a movimentação dos containers.

d) CALHA PARSHALL

A medição de vazão dos esgotos afluentes à ETE será feita através de medidores do tipo Parshall, dimensionado para a vazão de final de plano.

e) UNIDADES DE TRATAMENTO

O projeto de unidades de tratamento deverá contemplar as alternativas de processos que atendam às condições de lançamento, segundo as legislações ambientais do Município, do Estado ou Federal.

Deverá buscar soluções compatíveis com as condições locais, do ponto de vista de disponibilidade de área, de localização e condições de operação, dentre outros, dando prioridade às soluções biológicas.

As seguintes recomendações deverão ser observadas:

e.1) Tubulações de Interligação

Todas as tubulações de interligação entre as unidades deverão ser evidenciadas em projeto, preferencialmente em PVC, dimensionadas para a vazão de final de plano. A contratada deverá apresentar as planilhas de verificação hidráulica mostrando as declividades mínimas a serem adotadas, em função dos níveis das diversas unidades, de forma a evitar remanso que poderão prejudicar o funcionamento.

e.2) Leitos de Secagem

Deverão ser projetados leitos de secagem para o lodo gerado pelo processo de tratamento.

Os leitos de secagem deverão ser projetados em cota inferior às unidades geradoras, de forma a possibilitar a alimentação por gravidade.

O projeto dos leitos de secagem deverá atender às normas técnicas da ABNT.



O projeto deverá contemplar a população de final de plano, e deverá ser estudada a etapalização para a implantação das unidades.

O líquido drenado dos leitos de secagem deverá ser conduzido para uma elevatória que retornará para a caixa de entrada da ETE. A elevatória de retorno deverá ser projetada para funcionar de forma automática.

e.3) Iluminação

Deverá ser prevista iluminação para a área em torno da ETE e o pátio de manobras. O índice de iluminação deverá ser compatível com a recomendada para iluminação pública de áreas urbanas.

e.4) Outras Considerações

Componentes não mencionados deverão ser estudados e detalhados, de forma a compor a adequada funcionalidade da unidade de tratamento, para alcançar a eficiência necessária.

Neste estudo deverá ser justificada a escolha do processo de tratamento, evidenciando os aspectos característicos das vazões afluentes, sua carga poluidora, estado, quantidade, etc.

4.2 Projetos Básicos de Abastecimento de Água

4.2.1 Planta Geral do Sistema

Deverá conter área de abrangência do projeto, indicando as áreas atendidas, com indicações do traçado, diâmetro e material de adutoras, e áreas de influência.

4.2.2 Adução

Deverão ser apresentadas plantas de caminhamento com respectivos perfis, indicação de dispositivos especiais como ventosas, registros, medidores de vazão, dispositivos de proteção contra golpe de aríete, entre outros. Plantas indicativas de obras de arte tais como ancoragens, fundações, etc.

Deverão ser apresentados pelo menos os elementos:

- Cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;



- Declividade;
- Profundidade;
- Tipos de terrenos;
- Tipos de pavimentação, quando em área urbanizada;
- Travessias especiais (vias e outros).

As redes adutoras deverão ser projetadas de modo a possibilitar o máximo de escoamento por gravidade para abastecimento das unidades compreendidas na área de projeto.

Para as situações em que a topografia não permita a solução de abastecimento por gravidade a Contratada deverá propor alternativa visando sempre o menor custo de operação e manutenção sem, entretanto, comprometer a qualidade.

Em áreas urbanas as adutoras deverão ser projetadas preferencialmente pelas vias públicas, de tal forma a permitir as atividades de manutenção e de inspeção à rede.

4.4 PRODUTOS FINAIS

4.4.1 Projeto Básico de Esgotamento Sanitário

O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 2 (dois) volumes contemplando:

- a) Memorial Descritivo** – com a concepção geral do sistema, descrição de todas as unidades de cada sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc.
- b) Memorial de Cálculos** - demonstrativo completo, premissas, equações dos dimensionamentos hidráulicos de todas as unidades;
- c) Desenhos** – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT, inclusive as bases dos levantamentos executados por bacia de esgotamento.
- d) Especificações Técnicas** – de todos os materiais, equipamentos e serviços, inclusive com ilustrações quando se tratar de inovações.
- e) Orçamento Detalhado e Cronograma Físico** – com as composições dos preços unitários tendo o SINAPI como referência. Os itens que não constarem na referência SINAPI deverão ter seus preços unitários referenciados em base EMOP e, na falta destes, respaldados por no mínimo 3 cotações com empresas especializadas fornecedoras do equipamento. Ressalta-se



também a necessidade de aplicação de BDIs diferenciados nos casos de materiais/equipamentos com custos significativos.

Como anexo deverá ser elaborado um Plano de Gestão da Obra, na forma de um ou mais Pacotes Técnicos, conforme orientação da Fiscalização, apresentando configurações de execução das obras, de forma que os sistemas sejam completos em sua funcionalidade, atendendo às possibilidades de alocação de recursos para sua execução, compreendendo localização estratégica, programação, logística de suprimentos, normas de fiscalização e outros dados julgados necessários. A contratada deverá preparar, também, um cronograma físico para implantação das obras considerando as peculiaridades locais e do projeto, de acordo com as etapas de execução.

4.4.2 Projeto Básico de Abastecimento de Água

O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 2 (dois) volumes contemplando:

- a) **Memorial Descritivo** – com a concepção geral, descrição de todas as unidades com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc.
- b) **Memorial de Cálculos** - demonstrativo completo, premissas, equações dos dimensionamentos hidráulicos de todas as unidades;
- c) **Desenhos** – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT, inclusive as bases dos levantamentos executados.
- d) **Especificações Técnicas** – de todos os materiais, equipamentos e serviços, inclusive com ilustrações quando se tratar de inovações.
- e) **Orçamento Detalhado e Cronograma Físico** – com as composições dos preços unitários tendo o SINAPI como referência. Os itens que não constarem na referência SINAPI deverão ter seus preços unitários referenciados em base EMOP e, na falta destes, respaldados por no mínimo 3 cotações com empresas especializadas fornecedoras do equipamento. Ressalta-se também a necessidade de aplicação de BDIs diferenciados nos casos de materiais/equipamentos com custos significativos.



5 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência deverá ser observado o prazo de **120** (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Fiscalização.

7 TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujos desembolsos ocorrerão por meio de medições por contra entrega dos produtos, na forma abaixo descrita.

A ordem apresentada para as parcelas deve ser respeitada para execução dos serviços, não se admitindo antecipação de execução de etapas de serviços e/ou parcelas, salvo anterior deliberação da Fiscalização.

A execução dos serviços será composta conforme apresentado no **Anexo C**, cuja planilha também serve de modelo de planilha de custos a ser adotado pela Contratada.

7.1 REMUNERAÇÃO

Para composição da planilha de custos foram consideradas as seguintes frações de parcelamento, conforme os aspectos referenciados no **ITEM 4**, para as localidades apresentadas no **ANEXO A**, a saber:

- Área Central (Marinas até São Bento).....15%
- Camorim.....5%
- Camorim Pequeno.....5%
- Garatuaia (e adjacências).....5%
- Jacuecanga.....10%
- Japuíba (Grande Japuíba).....15%
- Frade.....10%
- Serra D'Água.....5%
- Santa Rita 1 e 2.....5%
- Vila Histórica.....5%
- Substituição da adutora de amianto de 300mm da Japuíba.....10%
- Nova adutora de interligação da Nova Banqueta.....10%



8 EQUIPE TÉCNICA E CAPACITAÇÃO

8.1 EQUIPE TÉCNICA – PERFIS PROFISSIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

(i) Especialista coordenador Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência mínima de 10 anos na área de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição, e de esgotos sanitários, abrangendo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias e estações de tratamento;

(ii) Auxiliar Técnico para serviços de consultoria de engenharia;

(iii) Dois desenhistas;

(iv) Engenheiro júnior/treinee.

Além de (v) 1 topógrafo e (vi) 2 auxiliares de topógrafos com horas equivalentes a um mês de trabalho para checagem de pontos e caimentos estratégicos para a adequada concepção dos projetos.

8.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ ou visto dessa entidade na Certidão de Registro da empresa, caso tenha sede em outra região, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o exercício da prestação dos serviços.

Deverá possuir no seu quadro, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida de acordo com a Resolução nº 282/83, do CONFEA, expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência, a saber:

- Elaboração de Projetos Básicos de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água;
- Elaboração de Projetos Básicos de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário;



**Anexo A – Localidades com Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário a serem
revisados e atualizados**

Área Central (Marinas até São Bento)

Camorim

Camorim Pequeno

Garatuaia (e adjacências)

Jacuecanga

Japuíba (Grande Japuíba)

Frade

Serra D'Água

Santa Rita 1 e 2

Vila Histórica

Substituição da adutora de amianto de 300mm da Japuíba

Nova adutora de interligação da Nova Banqueta



Anexo B - Acompanhamento e Fiscalização

1. COMUNICAÇÕES

1.1 Toda comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

1.2 O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto que se faça necessário. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1 Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

2.2 O Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os relatórios são instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo.

2.3 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. Esta executará o trabalho necessário sem custo adicional para o Contratante

2.4 Somente após a aprovação dos documentos pelo Contratante serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

3. REUNIÕES

3.1 Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento.

3.2 Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:



a) A Contratada poderá exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;

b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;

3.3 As reuniões com a Contratante, acontecerão na região onde serão desenvolvidos os trabalhos, com frequência a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário;

3.4 A Contratada deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

3.5 As reuniões deverão ser previamente acordadas por intermédio da Fiscalização ou ao seu desejo.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A Contratante nomeará servidor para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, responsável pela Fiscalização do respectivo contrato, o qual contará também, com representantes da Contratante que comporão a Equipe Técnica de suporte técnico às tomadas de decisão que demandem tal apoio.

4.2 Fica assegurado ao Contratante e às empresas especializadas a mando do Contratante, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

4.3 A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

4.4 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.



4.5 A Fiscalização, buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

4.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 196
[Assinatura]
Matricula: 190.506

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA COM DESONERAÇÃO

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 158
Matrícula: 190.506

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO BÁSICA COM DESONERAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 200
Matricula: 190.506

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUNDO EMOP COM DESONERAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 201
Matriculaz. 190.506

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B. D. I. SEGUNDO EMOP COM DESONERAÇÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,5%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,55%
TAXA DE RISCO	R	0,45%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,65%
TAXA DE LUCRO	L	4,00%
TAXA DE TRIBUTOS		PIS (geralmente 0,65%)
		COFINS (geralmente 3,00%)
		ISS (legislação municipal)
		CPRB (INSS)
B.D.I. RESULTANTE	I	21,73%

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
S = Taxa de SEGURO		
R = Taxa de RISCOS		
G = Taxa de GARANTIA		
DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS		
L = Taxa de LUCRO/REMUNERAÇÃO		
I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)		
B D I = $\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		<-- Fórmula do BDI
	B.D.I.	22,00%



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 202
[Signature]
Matrícula: 190.506

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIA BÁSICA COM DESONERAÇÃO

[Handwritten signature]
19



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha 203
Matrícula: 190.506

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIA BÁSICA COM DESONERAÇÃO

OBRA: PROJETOS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSOS BAIRROS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA GRANDE JAPUIBA

LOCAL: ANGRA DOS REIS - RJ

ITEM	SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		Valor Custos dos Serviços		%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA CENTRAL (MARINAS ATÉ SÃO BENTO)	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	46.796,64	14,29	
2	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CAMORIM	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
3	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CAMORIM PEQUENO	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
4	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM GARATUCAIA (E ADJACÊNCIAS)	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
5	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA JACUECANGA	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	31.197,76	9,52	
6	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA JAPUIBA (GRANDE JAPUIBA)	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	11.699,16	25,00	46.796,64	14,29	
7	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO FRADE	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	31.197,76	9,52	
8	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SERRA D'ÁGUA	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
9	PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SANTA RITA 1 E 2	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
10	PROJETOS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA HISTÓRICA	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
12	SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA DE AMIANTO DE 300MM DA JAPUIBA	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	31.197,76	9,52	
11	NOVA ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA NOVA BANQUETA	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	7.799,44	25,00	31.197,76	9,52	
12	ADMINISTRAÇÃO	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	3.899,72	25,00	15.598,88	4,76	
TOTAL DO MÊS (R\$)		81.894,14	25,00	81.894,12	25,00	81.894,12	25,00	81.894,12	25,00	327.576,50	100,00	
VALOR ACUMULADO (R\$)		81.894,14	25,00	163.788,26	50,00	245.682,38	75,00	327.576,50	100,00			

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha <u>204</u>

Matriculã: 190.506

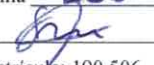
ANEXO X

CROQUI – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021007279
Folha <u>205</u>

Matricula: 190.506

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2021

PROCESSO N.º 2021007279

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE PROMOVAM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, A REVISÃO E A ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA AUTARQUIA, CONTEMPLANDO COM NOVOS E ATUALIZADOS PROJETOS, AS PRINCIPAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR**, COMO CONTRATANTE, E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COMO CONTRATADO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **Carlos Felipe Larrosa Arias**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.909-070 e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de , com fundamento no processo administrativo nº **2021007279**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e



alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de engenharia que promovam de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes, a revisão e atualização dos Projetos Básicos de Esgotamento Sanitário e elaboração de Projetos Básicos Pontuais de Abastecimento de Água na área da Japuíba a partir de materiais técnicos fornecidos pela Autarquia, contemplando com novos e atualizados projetos, as principais localidades do município de Angra dos Reis – RJ, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (ANEXO I – Folha 2) do Termo de Referência (ANEXO V) referente processo nº 2021007279.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;



- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se



responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, frete, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de



débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após

12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o INCC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e



fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Sr. **Carlos Felipe Larrosa Arias** (Presidente do SAAE), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Setor Requisitante.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em



localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis sito à Praça Guarda marinha Greenhalg, 59 B – Centro

– Angra dos Reis, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, CNDT e INSS, bem como o comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre



o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou

qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis, dos Secretários Municipais e do Presidente da Autarquia Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou



aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

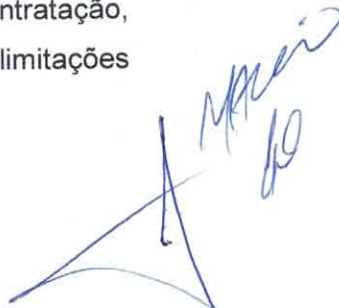
O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE- CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como os seus sócios, as limitações convencionais e legais.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em



03 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXXv do Livro de Contratos nº XXXX da Diretoria Administrativa do SAAE/AR.

Angra dos Reis, XX de XXXXXX de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME _____ CPF/CNPJ: _____